



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - ANGRAPREV
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

ANGRAPREV
Proc. nº 20240000041/2023
Folha 03
25000259

Angra dos Reis, 28 de dezembro de 2023.

OFÍCIO Nº 809/2023/ANGRAPREV

Ilmo. Senhor
PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

Considerando o disposto no Inciso II do parágrafo 1º do Artigo 40 da Constituição Federal, bem como o Art. 8º da Lei Complementar nº 014/2021 de 21/12/2021, o(a) servidor(a) deverá ser automaticamente aposentado(a) aos **75 (setenta e cinco) anos** de idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Sendo assim, vimos solicitar a V.S^a. o afastamento do servidor **ANTONIO DE ARAUJO MEHL**, matr. 17688, a partir da data de aniversário **dia 25/02/2024**.

Atenciosamente,



Thiago de Siqueira Sousa
Diretor de Benefícios



Luciane Pereira Rabha
Diretora-Presidente

RECEBEMOS
28 / 12 / 2023
marcelle 29921